



Instituto Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Antonio João/MS

**PORTARIA Nº 09/2018.**

**CONCEDE APOSENTADORIA POR  
INVALIDEZ PARA A SEGURADA SRA.  
ROSEMEI GOMES, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO-MS - IMPSAJ**, no  
uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 02, de 18 de  
novembro de 2001,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, a contar de 01 de agosto de 2018, benefício  
previdenciário de aposentadoria por invalidez para a Segurada Sra. **ROSEMEI GOMES**,  
inscrita no CPF sob nº 653.553.181-34, no cargo de Professora de Educação Infantil,  
Matrícula 583, Classe B, Nível III, do quadro de servidores efetivos do Município de  
Antonio João/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de  
R\$ 1.890,15 (hum mil oitocentos e noventa reais e quinze centavos), com fundamento  
no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal e, Artigos 42 e 44, ambos da Lei  
Complementar Municipal nº 02/01, de 21 de dezembro de 2001.

**Parágrafo Único** - O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei,  
na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos  
servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer  
benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade,  
inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se  
deu a aposentadoria, em conformidade com o Art. 6-A, Parágrafo Único c/c Art. 7º,  
ambos da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Antonio João/MS, 19 de julho de 2018.

**DENIZE APARECIDA PEREIRA RIOS ARAÚJO**  
Diretora Presidente

# Prefeitura premiará escola da Reme que reduzir custos

## Gestão plena vem sendo implantado pelo prefeito Hélio Peluffo na rede municipal de ensino

O prefeito Hélio Peluffo, em agosto, o prefeito Hélio Peluffo vem implantando a gestão plena em muitas situações não há tenção também receberá o devido cuidado com a prêmio”, disse o prefeito

- Adequar equipe técnica do órgão gestor conforme funções essenciais da gestão.
- Garantir uniformes e Kits Escolares de forma gratuita
- Criação de Lei da qual regulamente uma cor padrão para uniformes da Educação.

### ESCOLAS E CRECHES

- Promover de forma permanente, capacitações e treinamentos para professores da Educação.
- Garantir equipe de apoio (Projetos educacionais)
- Adequação e reforma das Escolas e Centros de Educação Infantil obedecendo às legislações pertinentes, garantindo acessibilidade.
- Construção de área coberta nos parquinhos dos Centros de Educação Infantil
- Municipalizar o ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano.
- Realizar mapeamento de demanda para construção de uma escola para o Ensino Fundamental.
- Aquisição de Ônibus, Vans entre outros veículos.
- Garantir a realização de formações continuadas e oficinas de metodologia.
- Reestruturar as salas de Tecnologia Educacional da rede municipal de ensino.
- Reforma e ampliação da Escola Municipal Maika Sanabria Pinheiro.
- Reforma e ampliação dos centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino.
- Capacitar Professores da Educação Especial
- Reestruturar Salas de Recursos Multifuncionais
- Montar e Monitorar o Plano Municipal de Educação
- Aquisição de material de apoio para reestruturar sala de recursos
- Construção de um espaço coberto dos veículos da secretaria de educação e transporte escolar
- Aquisição de kits pedagógicos
- Elaboração de material específico para a Escola de área indígena enfatizando a língua guarani.
- Garantir apoio administrativo e financeiro a projetos culturais que visem fomentar, difundir, preservar, qualificar, pesquisar e ou estimular a produção artística e cultural no município.

privados, patrocínios e disponibilização de meios e recursos;

- ✓ **AMPLIAR A COMUNICAÇÃO E POSSIBILITAR A TROCA ENTRE OS DIVERSOS AGENTES CULTURAIS**, criando espaços, dispositivos e condições para iniciativas compartilhadas.

### ESPAÇOS E PROJETOS CULTURAIS

- Instalação e fomento a espaços públicos para desenvolvimento de agentes e cidadãos voltados para processos individuais e coletivos de expressões artísticas;
- ✓ **GALERIA MUNICIPAL DE CULTURA** - Centro regulador das atividades culturais municipais, o espaço de acesso à memória, à cultura e à arte e formação cultural;
- ✓ **MUSEU DA BIODIVERSIDADE** - Organização estrutural da sede do museu, visando promover o amplo acesso ao acervo da biodiversidade local;
- ✓ **CLUBE DA JUVENTUDE** - Projeção de espaço destinado ao lazer de todos os públicos com atividades ao ar livre, cursos, programação de finais de semana, e núcleos criativos;
- ✓ **CLUBE DA JUVENTUDE** - Reforma, adequação e aquisição de mobília necessária para retomada do Clube da Juventude.
- ✓ **CRIAÇÃO DE NÚCLEOS CULTURAIS** - Desenvolvimento de núcleos de trabalho como artesanato, pintura, teatro, dança, música, artes visuais, arte plástica, etc;
- ✓ **MOSTRAS E FESTIVAIS** - Programação de festivais destinados a fomentos culturais e desenvolvimento identitários expressivos da região.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES,

Prefeita Municipal.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

E

ANEXO DE METAS FISCAIS



Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antonio João/MS

PORT Nº 09/2018.

**CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PARA A SEGURADA SRA. ROSEMEI GOMES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO-MS - IMPSAJ, no uso de suas atribuições legais, contidas pela Lei Complementar 02, de 18 de novembro de 2001.

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a contar de 01 de agosto de 2018, benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez para a Segurada Sra. ROSEMEI GOMES, inscrita no CPF sob nº 653.553.181-34, no cargo de Professora de Educação Infantil, Matrícula 583, Classe B, Nível III, do quadro de servidores efetivos do Município de Antonio João/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 1.890,15 (hum mil oitocentos e noventa reais e quinze centavos), com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal e, Artigos 42 e 44, ambos da Lei Complementar Municipal nº 02/01, de 21 de dezembro de 2001.

Parágrafo Único - O valor dos proventos será revisado, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o Art. 6-A, Parágrafo Único c/c Art. 7º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio João/MS, 19 de julho de 2018.

DENIZE APARECIDA PEREIRA RIOS ARAÚJO  
Diretora Presidente